

Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes

BOLETIM S

CONSELHO
PERMANENTE

224

1149

REGIMENTO INTERNO

DA

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E VETERINARIA

DO

ESTADO DE MINAS GERAES

SÉDE EM VIÇOSA

Approvado pela Congregação em 15 de Fevereiro de 1929



1929

2969

Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes

REGIMENTO INTERNO

DA

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E VETERINARIA

DO

ESTADO DE MINAS GERAES

SÉDE EM VIÇOSA

Approved pela Congregação em 15 de Fevereiro de 1929



1929

REGIMENTO INTERNO

— DA —

Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes

1—RESPONSABILIDADE PESSOAL— A disciplina no Estabelecimento é principalmente baseada na responsabilidade pessoal de cada um ; quer isto dizer que o Regulamento, o Regimento interno, os horarios e quaesquer ordens avulsas devem ser rigorosamente obedecidas, mais pela força de consciencia do que por inspecção e temor.

2—AMOR AO TRABALHO— Deverá haver a maxima preocupação por parte de todo pessoal da Escola, para só haver no Estabelecimento manifestações do maior amor ao trabalho, do mais perfeito cavalheirismo e principalmente de verdadeiro patriotismo.

3—RESPEITO Á AUTORIDADE— E' dever de todos os que pertencem aos quadros do Estabelecimento acatar a autoridade, na pessoa de seus depositarios, especialmente dos directores, professores, inspectores, funcionarios administrativos e demais responsaveis pela disciplina.

4—MORAL — Os princínios da moral constituem parte importante para os que são relacionados com o Estabelecimento, havendo por parte da Directoria o maior empenho em eliminar os máus elementos.

5—CIVILIDADE — As regras de civilidade devem ser cuidadosamente observadas em qualquer parte do Estabelecimento ; é mister que cada um esteja sempre vigilante para se manifestar, a todo momento, um homem educado.

6—COOPERAÇÃO—E' especialmente recommendado no Estabelecimento o regimen de cooperação, devendo haver, por parte de todos, a maxima preocupação no melhoramento geral.

7—HORA CERTA—E' intransigentemente estabelecido o regimen de hora certa, não sendo desculpado o menor atrazo em qualquer horario regulamentar.

8—ESTUDO—Nas horas destinadas a estudo obrigatorio ou facultativo, deve ser observado o mais rigoroso silencio, sendo dever de cada alumno conservar-se em sua propria mesa.

9—REUNIÕES GERAES—A assistencia ás Reuniões Geraes é obrigatoria aos corpos docente e discente do Estabelecimento, bem como a outros que forem escalados pela Directoria.

10—VICIO DO FUMO—E' prohibido o vicio do fumo, nas aulas e trabalhos escolares, no edificio principal e no dormitorio, com excepção do refeitório.

11—REFEITORIO—Especial cuidado deve haver por parte dos alumnos no refeitório; frequentemente a boa ou má educação de uma pessoa julga-se pelas suas maneiras á mesa.

12—JOGOS DE AZAR—E' terminantemente prohibido nos terrenos do Estabelecimento qualquer jogo a dinheiro.

13—ALCOOL E ARMAS—E' prohibido aos alumnos introduzir no Estabelecimento bebidas alcoolicas, armas, explosivos, gravuras, livros ou periodicos obscenos.

14—CLUBS—Qualquer associação ou club só poderá ser constituída por pessoal do Estabelecimento, uma vez approvedos seus estatutos pela Directoria e só poderá funcionar enquanto tiver licença desta.

15—EXERCICIOS MILITARES—Haverá exercicios militares obrigatorios aos alumnos que não tiverem caderнета de reservista. Será facilitado aos reservistas cumprir os dispositivos da lei Militar a que estão sujeitos.

16—ORDEM NAS AULAS—Antes de qualquer aula deverão os alumnos esperar o professor, até o prazo de dez minutos (salvo aviso do mesmo), sentados em suas ca-

deiras e em ordem. Não comparecendo o professor, deverão se recolher á Bibliotheca ou á sala de estudos.

17—CONVERSAS E CORRERIAS—Nos corredores e escadarias do Edificio principal, são prohibidas conversas em voz alta, correrias, assobios e outras manifestações indelicadas.

18—TRAJO—Em qualquer dependencia da Escola é expressamente prohibido andarem os alumnos deficientemente trajados; os professores não aceitarão em suas repartições os alumnos que não estiverem decentemente vestidos.

19—BRINCADEIRAS—São de máu gosto as brincadeiras de character grosseiro. As brincadeiras devem ser de tal sorte a não produzirem inimizade ou injurias phisicas.

20—BIBLIOTHECA—Na bibliotheca é sempre exigido o maximo silencio, só sendo permittido o estudo individual.

21—ORDEM INTERNA—Cada apartamento de alumnos será mantido na mais completa ordem por um alumno responsavel. As diversas secções do Dormitorio ficarão sob a vigilancia geral de um chefe eleito mensalmente por seus companheiros de secção e com approvação da Directoria. Deverão apresentar, diariamente, folhas de occurencia.

22—CONSELHO DE DISCIPLINA—Constará dos chefes de secções e representantes tirados dentre os chefes dos mezes anteriores. Este conselho auxiliará na disciplina geral.

23—CIVISMO E RELIGIÃO—Todo bom cidadão assistirá, no Estabelecimento, ás commemorações das datas nacionaes. E' muito recommendavel assistencia a missa e outras funcções religiosas do culto de cada um, nos dias de obrigação.

24—VISITAS—Visitas ao dormitorio, refeitório e cozinha só poderão ser feitas em companhia do director do Estabelecimento ou outra pessoa por elle auctorizada, por escripto.

25—DESPORTOS—A pratica de desportos é obrigatoria nas horas marcadas pelo horario geral, devendo ser rigorosamente observada a escala publicada pela commissão respectiva.

26—PERIMETRO URBANO—Somente no recreio da tarde dos dias uteis, será permitido aos alumnos sahirem do «campus» do Estabelecimento para o perimetro urbano.

27—PASSEIO DE MOÇAS—E' contra a vontade da Directoria do Estabelecimento o passeio no «campus» da Escola e a visita aos edificios, por moças não acompanhadas de seus paes, irmãos mais velhos, ou outras pessoas de idade.

28—PASSEIO DEPOIS DAS 21 HORAS—Não são bem vistos pela Directoria do Estabelecimento os passeios a pé ou em automovel, depois das 21 horas, na avenida principal da Escola.

29—RECLAMAÇÕES—Qualquer reclamação por parte dos alumnos deverá ser feita em termos e modos respeitosos á Directoria.

Approvedo pela Congregação em 15 de Fevereiro de 1929.



